



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 758/93 DE 30/11/93

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do orçamento fixado para o corrente exercício de 1993".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares em mais 50% (cincoenta por cento) do orçamento corrente para o exercício de 1993.

Art. 2º - Os créditos adicionais suplementares a serem abertos em decorrência desta Lei, dar-se-ão nos termos dos incisos I á IV, § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Coxim
em 1º de Dezembro de 1993.-

Mf;
(a) *Monacir Kohl*
PREFEITO MUNICIPAL